



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 0034/93, DE 19 DE AGOSTO DE 1993.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER A COMPRA DE UM TERRENO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a proceder a compra de terreno, no valor de
CR\$ (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros reais), situado
na sede do Município.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas resultantes
da aplicação desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado
a abrir Crédito especial, até o valor expresso no artigo
anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 19 de agosto de 1993.

SANCIONO A PRESENTE LEI QUE RECEBE O Nº <u>034</u> / <u>1993</u> EM <u>19</u> / <u>08</u> / <u>1993</u> <i>Elia Kiefer</i> PREFEITO MUNICIPAL

Elia Kiefer
ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal